CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/02/07
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 15 / 05 / 1981

PROJETO DE LEI Nº 0047/81

ASSUNTO

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Cláudio de Almeida Santos (Cláudio Santos).

VEREADOR: Barros de Alencar

LEI Nº 5412 DE 04 / 06 / 1981

DIOM Nº 7169 DE 11 / 06 / 1981

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5412 DE 04 DE junho DE 1981

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - E' CONCEDIDO AO DR. FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS) O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE junho DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao Vereador Maseilio Andrade para relatar
Fortaleza 26 Maio de 1981
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 047/81

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Francisco Cláudio de Almeida Santos (CLÁUDIO SANTOS).

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 5 / 1981
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Dr. Francisco de Almeida Santos (CLÁUDIO SANTOS) o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1981.

Vereador - José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 5 / 1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 27 / 5 / 1981
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

É com a máxima satisfação que apresentamos à consideração desta Casa o presente projeto de lei, que tem por objetivo conceder ao Dr. Cláudio Santos o título de Cidadão de Fortaleza.

Bacharel, em Ciências Jurídicas e Sociais - pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, muito jovem, chegou a ocupar cargos e exercer funções da mais alta relevância, fruto de sua inteligência privilegiada e capacidade atuante.

Técnico do mais alto nível, com vários cursos de extensão universitária, inclusive em Mercado de Capitais e Investimentos - pelo Banco do Nordeste S/A e de Administração Geral - Stadff' Consultoria e Projetos - Fortaleza - Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

Quando foi chamado por S. Exa. o Sr. Governador Virgilio Távora para integrara sua equipe administrativa, na qualidade' de Chefe Civil do Governo do Estado do Ceará, o Dr. Cláudio Santos tem demonstrado alto tirocínio administrativo, atuações que merecem os maiores elogios.

Todas essas qualidades definem, em realidade, o talento e a capacidade do jovem homem público que tão cedo se projetou no cenário da vida administrativa.

Seu "curriculum vitae" atesta uma larga folha de serviços prestados à coletividade dentro de suas atividades específicas.

Assim sendo, esperamos a aprovação dos ilustres membros desta Casa para o projeto de em tela, por ser justo e dos mais oportunos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,' em 15 de maio de 1981.

José Barros de Alencar

Vereador - José Barros de Alencar

I - QUALIFICAÇÃO:

1. Nome - FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS),
2. Local e Data do Nascimento - Parnaíba-PI - 06.10.35
3. Estado Civil - Casado com Myrtes Fontenele de Almeida Santos
4. Pais - Raul dos Santos e Maria do Rosário Morais de Almeida Santos

II - GRAU DE INSTRUÇÃO:

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará

III - CURSOS:

1. Management Problem Analysis and Decision Making, conducted by Kapner Tregos, International.
2. Mercado de Capitais e Investimentos - Banco do Nordeste do Brasil S/A - Fortaleza-Ce.
3. Curso de Administração Geral - Staff Consultoria e Projetos - Fortaleza-Ce.

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

1. Promotor de Justiça - Beberibe-Ce. (1962/1966)
2. Promotor-Auxiliar da Procuradoria Regional de República no Estado do Ceará (1963/1964).
3. Assessor Técnico do Governo Virgílio Távora - Ceará (1964/1965).
4. Chefe da Casa Civil do Governo Virgílio Távora - Ceará (1966).
5. Chefe do Departamento Jurídico do Banco do Estado do Ceará S/A - BEC (1967/1972).
6. Professor de Legislação Tributária e de Instituições Financeiras da Escola de Administração do Ceará, hoje Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Ceará (1964 em diante).
7. Diretor de Crédito Geral - Banco do Estado do Ceará S/A - BEC (1972/1973).
8. Conselheiro (Conselho de Administração) do Banco do Estado do Ceará S/A - BEC (1978/1979).
9. Advogado Especializado em direito empresarial
10. Secretário para Assuntos da Casa Civil do Governo Virgílio Távora (1979)

V - ATIVIDADES MAGISTERIAIS - Cursos de Extenção - Legislação Tributária

1. Programa PUDINE - Fortaleza-Ce, Teresina-PI, Parnaíba-PI, São Luís-Ma e Crato-Ce, sob o patrocínio da Universidade Federal do Ceará.
2. CEPADE I, II e III - Curso de Extenção para Administradores de Empresas - Escola de Administração do Ceará.
3. Administração de Empresas - Patrocinado pela Confederação Nacional de Indústrias.
4. CERTA - Curso de Treinamento para Servidores Estaduais.
5. CERTAM (Convênio Serphau-SUDEC) - Legislação Tributária Municipal (Fortaleza e Itapipoca-Ce).

VI - ENTIDADES A QUE PERTENCE:

1. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará.
2. Associação Brasileira de Direito Financeiro.
3. International Fiscal Association.
4. Academia Cearense de Letras Jurídicas.

Fortaleza (CE), 20 de junho de 1979.

Francisco Cláudio de Almeida Santos

Dispensado de Impressão e Encadernação
Em 26/5/81
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 19/81

AO PROJETO DE LEI Nº 047/81

O VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR APRESENTOU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BACHAREL, EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, MUITO JOVEM, CHEGOU A OCUPAR CARGOS E EXERCER FUNÇÕES DA MAIS ALTA RELEVÂNCIA, FRUTO DE SUA INTELIGÊNCIA PRIVILEGIADA E CAPACIDADE ATUANTE,

TÉCNICO DO MAIS ALTO NÍVEL, COM VÁRIOS CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, INCLUSIVE EM MERCADO DE CAPITAIS E INVESTIMENTOS - PELO BANCO DO NORDESTE S/A E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - STADFF CONSULTORIA E PROJETOS - FORTALEZA - CEARÁ.

QUANDO FOI CHAMADO POR S. EXA. O SR. GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA PARA INTEGRAR A SUA EQUIPE ADMINISTRATIVA, NA QUALIDADE DE CHEFE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, O DR. CLÁUDIO SANTOS TEM DEMONSTRADO ALTO TIROCÍNIO ADMINISTRATIVO, ATUAÇÕES QUE MERECEM OS MAIORES ELOGIOS.

TODAS ESSAS QUALIDADES DEFINEM, EM REALIDADE, O TALENTO E A CAPACIDADE DO JOVEM HOMEM PÚBLICO QUE TÃO CEDO SE PROJETOU NO CENÁRIO DA VIDA ADMINISTRATIVA.

SEU "CURRICULUM VITAE" ATESTA UMA LARGA FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE DENTRO DE SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS.

ASSIM SENDO, ESPERAMOS A APROVAÇÃO DOS ILUSTRES MEMBROS DESTA CASA PARA O PROJETO EM TELA, POR SER JUSTO E DOS MAIS OPORTUNOS.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 19/
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 047/81.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. FRANCISCO CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - É CONCEDIDO AO DR. FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS) O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE MAIO DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO:

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Maio DE 1981.

PRESIDENTE

, RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 670 /81 Fortaleza, 29 de maio de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Concede o Título de Cidadão de Fortaleza' ao DR. FRANCISCO CLAÚDIO DE ALMEIDA SANTOS (CLÁUDIO SANTOS)".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA